

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR – CATANDUVA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE  
CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E  
TÉCNICO. Nº 05403/2019 – PROCESSO Nº 257268/2019.

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES,  
ANEXO I, ITEM 3, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA  
DE INSCRIÇÕES

O Diretor de Escola Técnica da ETEC ELIAS NECHAR, faz  
saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades  
constante do Anexo I, item 3, do Capítulo I do Edital de  
Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 13/09/2019, Seção  
I, página 25, bem como a INCLUSÃO das fases que seguem,  
considerando a inscrição de candidatos autodeclarados pretos,  
pardos e indígenas optantes pela pontuação diferenciada a que  
se refere o Decreto nº 63.979/2018:

D. Do período provável para divulgação em DOE do Edital  
de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado:  
3 – 107337 – Processos de Fabricação I(Mecânica) :  
11/11/2019 a 14/11/2019;

E. Do período provável para divulgação em DOE do Edital  
de Designação da Comissão de Verificação e Convocação para a  
Aferição da Verdacidade da Autodeclaração:  
3 – 107337 – Processos de Fabricação I(Mecânica) :  
26/11/2019 a 03/12/2019;

F. Do período provável para realização da Aferição da Verdacidade  
da Autodeclaração:  
3 – 107337 – Processos de Fabricação I(Mecânica) :  
06/12/2019 a 06/12/2019;

G. Do período provável para divulgação em DOE do Edital  
de Resultado da Aferição da Verdacidade da Autodeclaração:  
3 – 107337 – Processos de Fabricação I(Mecânica) :  
10/12/2019 a 18/12/2019;

H. Do período provável para divulgação em DOE do Edital  
de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.  
3 – 107337 – Processos de Fabricação I(Mecânica) :  
28/12/2019 a 01/01/2020;

I. Do período provável para realização da Prova de Métodos  
Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou  
técnicas):  
3 – 107337 – Processos de Fabricação I(Mecânica) :  
05/02/2020 a 12/02/2020;

J. Do período provável da publicação em DOE do Edital de  
Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação  
Final:  
3 – 107337 – Processos de Fabricação I(Mecânica) :  
13/02/2020 a 19/02/2020;

K. Do período provável da divulgação em DOE do despacho  
do Diretor de Escola Técnica homologando ou encerrando o  
Processo Seletivo Simplificado:  
3 – 107337 – Processos de Fabricação I(Mecânica) :  
20/02/2020 a 28/02/2020;

L. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos  
encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI – OSVALDO  
CRUZ**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO  
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº  
02/704/2020

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM JUNDI,  
da cidade de OSVALDO CRUZ, à vista das disposições do § 1º  
do artigo 3º da Deliberação CEE/TEPS nº 41, de 9, publicada no  
DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,  
TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo  
Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função  
de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão  
temporária para atender a necessidade de excepcional interesse  
público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho –  
CLT e legislação complementar, no componente  
curricular a seguir discriminado:

**COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)**  
Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional  
(Base Nacional Comum ETIM / MTEC)(Administração Integrado  
ao Ensino Médio (ETIM / MTEC / Novotek Integrado / AMS))

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas  
disposições da Deliberação CEE/TEPS nº 41/2018 e pela Lei  
Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE  
de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de  
22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá,  
dentro do possível, o cronograma de atividades constante do  
ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o  
ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do  
mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s)  
alteração(s) procedida(s).

**CAPÍTULO II**  
**DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO  
PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido  
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas  
Técnicas Estaduais do CEE/TEPS, aprovado pela Deliberação  
CEE/TEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013,  
que constitui o ANEXO II do presente Edital.

**CAPÍTULO III**  
**DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO**

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o  
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo  
de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela  
Deliberação CEE/TEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE  
de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEE/TEPS nº 21,  
de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado  
pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução  
CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e  
Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovor ser portador de  
licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para  
ser enquadrado na titulação “licenciado”.

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente  
acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de  
tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

2.2. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por  
qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e/ou  
municipal;

2.3. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com  
base no artigo 482 da CLT;

2.4. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço  
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente,  
conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei  
nº 10.261, de 28/01/1968;

2.5. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III  
deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso  
superior correspondente a uma das titulações previstas como  
requisito;

2.6. Entregar uma cópia legível de um documento de  
identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de  
identidade: carteiras de e/ou cédulas de identidade expedidas pelas  
Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério  
de Relações Exteriores, a Polícia Militar, a Polícia Federal;  
Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos  
de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de  
identificação como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC,  
CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem  
como Carteira Nacional de Habitação com fotografia na forma da  
Lei nº 9.503/1997;

2.7. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade  
de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos

subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma  
cópia legível de um documento de identidade que contenha o  
número do Registro Geral – RG, ou no caso de estrangeiro, do  
Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato,  
com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento  
de identidade do candidato e de uma cópia do documento  
de identidade do procurador. O candidato assumirá as  
consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador  
ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile,  
internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588,  
de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a  
inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante  
requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante  
a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde  
que o requeira, observando os procedimentos constantes a  
seguir para a obtenção das providências necessárias:

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação,  
até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de  
Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente  
reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda  
(família ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente  
Edital, a candidata deverá declarar o nome do adulto responsável pela  
guarda do lactante, e ao requerimento a candidata deverá juntar  
cópia do certidão de nascimento do lactante e do documento de  
identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá amamentação do tempo de amamentação  
em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata  
lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,  
acompanhada de um familiar;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a  
candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste  
momento a permanência do adulto responsável por sua guarda  
(família ou terceiro indicado pela candidata).

7. O candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever  
no presente certame fica garantida a aplicação das disposições  
do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina  
sistema de pontuação diferenciado para pretos, pardos e indígenas  
em concursos públicos e processos seletivos simplificados nos  
termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de  
15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições  
previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar  
pelo Diário Oficial (mantido pela Unidade Central de Recursos  
Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento)  
e site do CEE/TEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas  
dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando  
houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo  
Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade  
de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo  
meramente informativas.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito  
de inscrição, não constar o candidato da satisfação dos requisitos  
legais para a admissão.

**CAPÍTULO IV**  
**DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor  
da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado,  
divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São  
Paulo, e site do CEE/TEPS e afixado nas dependências da Unidade  
de Ensino, e no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III,  
o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento  
da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda,  
do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12.  
do item 2 do Capítulo V deste Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:  
2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação;

2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. O candidato não apresentar os documentos juntados não estiver  
em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com  
clareza.

**CAPÍTULO V**  
**DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM  
DEFICIÊNCIA**

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer  
uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,  
do artigo 3º da Constituição Federal, e na Lei Complementar  
Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na  
Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº  
59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no  
presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência  
seja compatível com as atribuições da função correspondente  
ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio  
e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº  
59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência  
aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza  
física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação  
com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e  
efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais  
pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional  
sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização  
das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo  
nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº  
6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-  
cando-a na ficha de inscrição em campo específico e pro-  
videnciando, até o término da inscrição, os documentos a seguir  
especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível,  
com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da  
inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência  
for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar  
da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado  
quando a deficiência não for permanente ou de longa duração,  
atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refe-  
rência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a  
assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua  
emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome  
completo, número de Registro Geral – RG da Carteira de Identidade,  
número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação  
do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará,  
mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente  
Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias  
para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme  
a seguir especificado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar  
do atendimento de intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de  
Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas),  
que será inspecionado, além do envio da documentação indi-  
cada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação  
formal;

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal  
designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos  
Pedagógicos como intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de  
Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1.

logia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação  
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação “graduado”, em componente curricular  
da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação  
Profissional Técnica de Nível Médio, comprovor ser portador de  
grau superior de bacharelado ou de tecnologia de nível  
superior desde que previsto no requisito, em componente curricular  
em que se inscrever.

**REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR:**  
Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional  
(Base Nacional Comum ETIM / MTEC)(Administração Integrado  
ao Ensino Médio (ETIM / MTEC / Novotek Integrado / AMS))

Educação do Campo com Habilitação em Língua Portuguesa  
(LP); Letras (LP); Letras – Língua Portuguesa e Inglês (LP);  
Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em  
Inglês (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (LP);  
Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas  
Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (LP);  
Letras com Habilitação em Português (LP); Letras com Habilitação em  
Português e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Português  
e Francês (LP); Letras com Habilitação em Português e Inglês  
(LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de  
Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Português,  
Inglês e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português/  
Espanhol e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação  
em Português/Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com  
Habilitação em Português/Literaturas da Língua Portuguesa com  
suas respectivas Literaturas (LP) ; Letras com Habilitação em  
Secretariado Trilingue/ Português (LP); Letras com Habilitação em  
Secretário Bilingue/ Espanhol (LP); Letras com Habilitação em  
Secretário Bilingue/ Português (LP); Letras com Habilitação em  
Secretário Executivo Bilingue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação  
em Tradução e Intérprete Português/Língua Estrangeira do  
Currículo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/  
Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/  
Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/  
Português (LP); Letras: Língua Espanhola e Língua Portuguesa  
(LP); Letras: Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP);

**CAPÍTULO IV**  
**DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA**

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito  
reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A,  
da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que  
se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo  
1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,  
acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente  
ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de  
cálculo da retribuição mensal correspondente às horas presta-  
das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio)  
semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposição  
semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de  
acordo com as normas internas do CEE/TEPS que disciplinam a  
atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200  
(duzentas) horas.

**CAPÍTULO V**  
**DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES**

1. As inscrições serão recebidas no período de 03/02/2020  
à 17/02/2020, no horário das 09H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS  
20H00, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AMIM  
JUNDI – OSVALDO CRUZ

Endereço: RUA JAPÃO Nº 724  
BARRIO: CENTRO – CEP: 17700-000 – CIDADE: OSVALDO  
CRUZ

Telefone (18) 3528-3982  
E-mail: e027adm@cps.sp.gov.br

Site da Unidade de Ensino: www.amimjundi.com.br  
Site do CEE/TEPS: www.cps.sp.gov.br

1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-  
dos e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente  
decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da  
inscrição.

2. São condições para inscrição:  
2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionali-  
dade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436,  
de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo  
12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucio-  
nal nº 19, de 04/06/1998;

2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-  
suem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito  
no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no  
momento do atendimento de sua convocação para admissão:  
a) O deferimento de seu registro de nacionalidade brasileira  
pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquar-  
dar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo  
12, II, “a”, da Constituição Federal do Brasil;

b) O preenchimento das condições exigidas na legislação  
federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante  
apresentação da cópia do requerimento da naturalização  
junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os  
documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização  
extraordinária, conforme o artigo 12, II, “b”, da Constituição  
Federal do Brasil;

c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos  
necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade  
com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº  
3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do  
requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça,  
com os documentos que o instruíram.

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se  
do sexo masculino;

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação  
eleitoral;

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula-  
rizado;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-  
ções do emprego;

2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por  
qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e/ou  
municipal;

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com  
base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço  
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente,  
conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei  
nº 10.261, de 28/01/1968;

2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III  
deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso  
superior correspondente a uma das titulações previstas como  
requisito;

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de  
identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de  
identidade: carteiras de e/ou cédulas de identidade expedidas pelas  
Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério  
de Relações Exteriores, a Polícia Militar, a Polícia Federal;  
Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos  
de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de  
identificação como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC,  
CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem  
como Carteira Nacional de Habitação com fotografia na forma da  
Lei nº 9.503/1997;

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade  
de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos

subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma  
cópia legível de um documento de identidade que contenha o  
número do Registro Geral – RG, ou no caso de estrangeiro, do  
Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato,  
com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento  
de identidade do candidato e de uma cópia do documento  
de identidade do procurador. O candidato assumirá as  
consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador  
ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile,  
internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588,  
de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a  
inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante  
requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante  
a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde  
que o requeira, observando os procedimentos constantes a  
seguir para a obtenção das providências necessárias:

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação,  
até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de  
Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente  
reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda  
(família ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente  
Edital, a candidata deverá declarar o nome do adulto responsável pela  
guarda do lactante, e ao requerimento a candidata deverá juntar  
cópia do certidão de nascimento do lactante e do documento de  
identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá amamentação do tempo de amamentação  
em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata  
lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,  
acompanhada de um familiar;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a  
candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste  
momento a permanência do adulto responsável por sua guarda  
(família ou terceiro indicado pela candidata).

7. O candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever  
no presente certame fica garantida a aplicação das disposições  
do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina  
sistema de pontuação diferenciado para pretos, pardos e indígenas  
em concursos públicos e processos seletivos simplificados nos  
termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de  
15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições  
previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar  
pelo Diário Oficial (mantido pela Unidade Central de Recursos  
Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento)  
e site do CEE/TEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas  
dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando  
houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo  
Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade  
de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo  
meramente informativas.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito  
de inscrição, não constar o candidato da satisfação dos requisitos  
legais para a admissão.

**CAPÍTULO VI**  
**DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor  
da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado,  
divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São  
Paulo, e site do CEE/TEPS e afixado nas dependências da Unidade  
de Ensino, e no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III,  
o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento  
da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda,  
do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12.  
do item 2 do Capítulo V deste Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:  
2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação;

2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. O candidato não apresentar os documentos juntados não estiver  
em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com  
clareza.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM  
DEFICIÊNCIA**

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer  
uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,  
do

13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova. Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.

14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 12 (doze) pontos.

1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 8 (oito) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 5 (cinco) pontos.

1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 5 (cinco) pontos.

1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.

1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.

1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.

1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.

1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum) ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.

1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum) ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.

1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum) ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.

1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:

1.3.1. Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.

1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) é de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

2.1. CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (gradação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

2.2. PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, materiais didáticos selecionados pelo candidato e outros recursos concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO - uso adequado de recursos didáticos diversos (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadros negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

2.4. EXPRESSÃO - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. Os planos de aula deverão ser preparados em 30 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerará-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

4.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1 do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-ão tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos

subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

CAPÍTULO XI

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "graduado";

1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino.

1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos;

1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CPF.

2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exercer função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovare documentalmete esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);

2.6. De maior idade;

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 412/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino;

6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final, estagada a prioridade do licenciado sobre o graduado;

6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de Ensino do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência;

6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poderá-se ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;

7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recrutamento Humano e que constam o ANEXO VII deste Edital.

8.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá aplicação da carga horária.

CAPÍTULO XII

DAS PROVAS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 20h00.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1, do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia xerográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIII

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação final do componente curricular objeto da convocação;

1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encontra-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CEETEPS.

11. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino. ANEXO I - A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 02/704/2020 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A. Do período de Inscrição: 03/02/2020 à 17/02/2020

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 19/02/2020 à 28/02/2020

C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 24/02/2020 à 16/03/2020

D. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 27/02/2020 à 19/03/2020

E. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 03/03/2020 à 24/03/2020

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 06/03/2020 à 27/03/2020

G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/03/2020 à 27/03/2020

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;

H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II - DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 02/704/2020

1. ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III - A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 02/704/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 02/704/2020.

Nome Social: \_\_\_\_\_

Nestes termos, Pede deferimento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Etec até o último dia das inscrições.

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3, DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 02/704/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar anamnetar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 02/704/2020.

E indico para guarda: Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nestes termos, Pede deferimento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura da candidata

Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactante e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.

ANEXO V - A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 02/704/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 02/704/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

